



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

Vinculada ao Ministério da Integração Nacional - MI

**Avenida Geraldo Athayde, n.º 483 – Bairro Alto São João – Montes Claros/MG – CEP 39400-292
TELEFONE : (38) 2104.7823 - FAX: (38) 2104.7824 - e-mail: 1sr-srl@codevasf.gov.br**

**EDITAL N.º 001/2012
(CONVITE)**

ALIENAÇÃO ENVOLVENDO O CORTE E TRANSPORTE DO RENDIMENTO LENHOSO DA VEGETAÇÃO LEUCENA (*LEUCAENA LEUCOCEPHATA*), NO CENTRO INTEGRADO DE RECURSOS PESQUEIROS E AQUICULTURA DO GORUTUBA – 1ª CIG, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA PORTEIRINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.^a Superintendência Regional

- C O D E V A S F -

CONVITE

EDITAL N.º 001/2012

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, por sua Secretaria Regional de Licitações – 1.^a SL, vem convidar essa empresa para apresentar documentação e proposta objetivando a alienação envolvendo o corte e transporte do rendimento lenhoso da vegetação leucena (*Leucaena leucocephata*), estimada em 111,385 m³ (madeira sólida), o que equivale a 200,493 st (lenha empilhada), que ocupa uma área de 4,948 ha no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1^aCIG, localizado no município de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

Informamos que o presente Convite não qualifica as empresas a que forem destinados, cabendo a essas fazer prova e apresentar toda documentação exigida no Edital.

A “Documentação” e “Propostas Financeiras” serão recebidas às **10h00 (dez horas) do dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2012**, no seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, s/n.º, em Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais.

Serão aceitas documentação e propostas encaminhadas por via postal, em conformidade com as exigências prescritas nos subitens 5.1, 5.1.1. e 5.2 deste Edital.

Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

Solicitamos a gentileza de preencher a GUIA DE RETIRADA DE EDITAL (ANEXO VIII), contida na última página deste documento, remetendo-a CODEVASF, através do Fax n.º (38) 2104-7824, ou nos comunicando caso essa não se interesse em participar da alienação objeto deste Convite.

Montes Claros/MG, 15 de fevereiro de 2012.

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional
CODEVASF – 1.^a SR

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.^a Superintendência Regional

Í N D I C E

1. OBJETO
2. DESCRIÇÃO GERAL
3. OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE
4. VALOR DE AVALIAÇÃO DA LEUCENA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9. REVISÃO DOS PREÇOS
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS
12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
15. RESCISÃO CONTRATUAL
16. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- | | |
|------------------|---------------------------------|
| ANEXO I | ESTIMATIVA DE VOLUME DA LEUCENA |
| ANEXO II | FOTOGRAFIAS |
| ANEXO III | TERMO DE PROPOSTA |
| ANEXO IV | MODELO DE DECLARAÇÕES |
| ANEXO V | MINUTA DA CARTA-CONTRATO |
| ANEXO VI | GUIA DE RETIRADA DE EDITAL |

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional

- C O D E V A S F -

CONVITE

EDITAL n.º 001/2012

1. OBJETO

- 1.1. A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, Empresa Pública criada pela Lei n.º 6.088, de 16 de julho de 1974, alterada pela Lei n.º 9.954, de 06/01/2000, cujos estatutos foram aprovados pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Conjunto I, Quadra 601, em Brasília, Distrito Federal, CNPJ n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representada pelo Superintendente da 1ª Superintendência Regional, ALDIMAR DIMAS RODRIGUES, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e em obediência a estipulações previstas na Norma de Alienação de Bens – NOR 454 da CODEVASF e na Resolução n.º 769, de 02/10/2008, da Diretoria Executiva da CODEVASF, torna público e notório, para conhecimento de todos os interessados, que levará à alienação, na modalidade de “Convite”, envolvendo o corte e transporte do rendimento lenhoso da vegetação leucena (*Leucaena leucocephata*), estimada em 111,385 m³ (madeira sólida), o que equivale a 200,493 st (lenha empilhada), que ocupa uma área de 4,948 ha no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1ªCIG, localizado no município de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais, cuja sessão pública será realizada às **10h00 (dez horas) do dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2012**, em seu escritório localizado na Av. Tancredo Neves, s/n.º, em Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais, com base nos preços mínimos estipulados pela avaliação realizada pela Comissão designada através da Determinação n.º 054, de 24 de maio de 2010.
- 1.2. A presente licitação na modalidade de “Convite” e do tipo "Maior Oferta" (Art. 22, § 3.º, c/c Art. 45, parágrafo 1º, Inciso IV) reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO GERAL E LOCALIZAÇÃO

- 2.1. O objeto desta licitação compreende a alienação envolvendo o corte e transporte do rendimento lenhoso da vegetação leucena (*Leucaena leucocephata*), estimada em 111,385 m³ (madeira sólida), o que equivale a 200,493 st (lenha empilhada), que ocupa uma área de 4,948 ha no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1ªCIG, localizado no município de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Estimativa de Volume da Leucena (ANEXO I) e Fotografias (ANEXO II), integrantes deste Edital, obedecidas as seguintes condições:
- a) A altura de corte deverá ser a mais próxima do solo, admitindo-se uma altura máxima de 5 cm em relação ao solo.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.^a Superintendência Regional

- b) A ARREMATANTE deverá verificar junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas os demais procedimentos legais para exploração de material oriundo de floresta plantada, objetivando a obtenção da Guia de Controle Ambiental para transporte do material lenhoso.

2.1.1. LOCALIZAÇÃO

- 2.1.1.1. O Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1^aCIG localiza-se no Projeto Gorutuba – Zona Rural do Município de Nova Porteirinha/MG, cujo acesso se dá pela rodovia BR-122, no km 159, onde, chegando-se ao trevo para a cidade de Janaúba-MG, deve-se seguir estrada de chão batido por cerca de 3 (três) quilômetros, conforme indicação de placa que consta das Fotografias (ANEXO II), parte integrante deste Edital.

3. OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE

- 3.1. Utilizar, devidamente, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 3.2. Assumir, a partir da assinatura da carta-contrato, a inteira responsabilidade relativa ao corte, transporte e despesas eventuais relativas ao objeto desta licitação.
- 3.3. Providenciar as licenças que sejam necessárias ao cumprimento do objeto a ser licitado, ficando o seu cargo as respectivas despesas, devendo ser apresentadas para fins de assinatura da carta-contrato, especialmente quanto à obtenção da Guia de Controle Ambiental – GCA, objetivando o transporte do material lenhoso.
- 3.3.1. Para obtenção da GCA o ARREMATANTE deverá estar previamente cadastrado no Instituto Estadual de Florestas – IEF e outros órgãos que se fizerem necessários, sendo de sua responsabilidade a apresentação da GCA e demais documentos necessários junto ao IEF, alusiva à comprovação da exploração do material lenhoso objeto desta licitação.
- 3.3.2. Verificar, junto ao IEF – Instituto Estadual de Florestas, acerca dos demais procedimentos legais para exploração de material lenhoso oriundo de floresta plantada, cuja apresentação de proposta evidenciará que tem conhecimento de tais providências e que as tomará quando da execução do objeto desta licitação.
- 3.4. Assumir toda a responsabilidade por dano resultante de mau procedimento, dolo ou culpa e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de responsabilidade por infração de qualquer legislação, regulamentação e normas.
- 3.5. Qualquer modificação ou melhoria introduzida no imóvel, com a anuência da CODEVASF, passará a fazer parte integrante do mesmo, vedada a sua retirada, antes, durante ou depois do término do contratado.
- 3.6. É vedada à ARREMATANTE pedir ou exigir indenização por qualquer modificação ou melhoria introduzida no imóvel, mesmo que tenha havido anuência prévia da CODEVASF.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional

- 3.7. Permitir vistoria das instalações quando a CODEVASF julgar conveniente.
- 3.8. Verificada qualquer irregularidade causada pela utilização indevida das mesmas, a ARREMATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para correção; expirado este prazo, a CODEVASF promoverá a rescisão da carta-contrato firmada, caso não tenha havido as correções apontadas.
- 3.9. Efetuar, às suas expensas e em seu próprio nome, aquisições de equipamentos ou ferramentas que se fizerem necessários ao corte e transporte do rendimento lenhoso, os quais, ao término do contratado, serão retirados pela ARREMATANTE.

4. VALOR DE AVALIAÇÃO DA LEUCENA

- 4.1. A Comissão de Avaliação da Codevasf avaliou a leucena, a preços de agosto de 2011, em **R\$ 556,92** (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), considerando o corte e transporte de responsabilidade do ARREMATANTE.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação Pessoas Físicas e Jurídicas, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.codevasf.gov.br onde poderão ser retirados gratuitamente, podendo ainda ser obtidos junto à Secretaria Regional de Licitações - 1ª SL da CODEVASF, no endereço citado no subitem 1.1 deste Edital, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.
 - 5.2.1. As licitantes que retirarem o Edital através da Internet deverão proceder ao preenchimento da Guia de Retirada de Edital (ANEXO VI) que se encontra na última página deste documento, remetendo-a através do FAX (38) 2104-7824, dados estes necessários para que a CODEVASF possa comunicar eventuais respostas às consultas formuladas.
- 5.3. Recomenda-se que as licitantes visitem o local onde serão executados o corte e transporte do rendimento lenhoso de leucena, objeto desta alienação, e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.
 - 5.3.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação “in loco” das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
 - 5.3.2. Os custos de visita aos locais onde serão executados o corte e transporte do rendimento lenhoso de leucena correrão por exclusiva conta da licitante.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.^a Superintendência Regional

- 5.3.3. Para visita aos locais onde serão executados os serviços de corte e transporte do rendimento lenhoso de leucena deverá ser contactado o Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1^a/CIG, localizado no município de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais - Telefone (38) 3821-1133, na pessoa da Sr. Jaylson.
- 5.3.4. Como comprovação da visitas aos locais onde serão executados os serviços de corte e transporte do rendimento lenhoso de leucena, a licitante deverá apresentar a declaração de visita exigida nos subitens 7.5.1, alínea “c” (pessoa física), e 7.5.2, alínea "j" (pessoa jurídica), deste Edital.
- 5.4. Não será permitida a participação de empresas ou pessoas físicas:
- a) Declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - b) Suspensa de licitar ou contratar com a CODEVASF; e,
 - c) Em processo de falência ou recuperação judicial.
 - d) Em sociedades cooperativas ou sob a forma de consórcio.
- 5.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.
- 5.5.1. Por documento hábil, entende-se:
- a) Habilitação do representante mediante procuração para participar da licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare habilitação do representante mediante procuração para participar da licitação e, expressamente, ter poderes para a devida outorga.
 - b) Caso seja titular, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 5.5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita a licitante, mas impede seu representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 5.5.3. O credenciamento ou procurador não poderá representar mais de uma licitante, ficando expresso que a inobservância desta exigência implicará na inabilitação automática da licitante.

6. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 6.1. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela CODEVASF, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.^a Superintendência Regional

- 6.2. A licitante deverá estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar a apresentação de sua proposta.
- 6.3. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Secretaria Regional de Licitações – 1^a SL, no endereço indicado no item 1.1. deste Edital ou através do FAX (38) 2104-7823, ouvidas a Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1^a/GRR, e Assessoria Jurídica, no que couber, respeitado o prazo disposto no item 6.4. a seguir descrito.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 2 (dois) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 6.5. Analisando as consultas, a CODEVASF deverá esclarecê-las, e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 6.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da CODEVASF, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no item 6.7. deste Edital.
- 6.7. Fica entendido que a licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados o corte e transporte do rendimento lenhoso de leucena e teve solucionadas todas as dúvidas antes da data da apresentação das propostas.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no subitem 1.1 deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:
- **Invólucro n.º 01 – “Documentação”**
 - **Invólucro n.º 02 - "Proposta Financeira"**
- 7.2. A “Documentação” e “Propostas” serão entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal e serão recebidas pela CODEVASF através de Comissão de Alienação devidamente designada, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, no dia e hora estabelecidos para realização da sessão pública para este fim, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail).

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional

- 7.2.1. Na hipótese da licitante optar por entregar sua “Documentação” e “Proposta” antes do dia e hora estabelecidos para a sessão pública a que se refere o subitem 7.1 deste Edital, deverá fazê-lo até 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, diretamente no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1ªCIG, no endereço indicado no subitem 1.1 deste Edital, sob pena de ser considerada como não recebida caso seja entregue em local diverso do então estabelecido.
- 7.3. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Propostas” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, serão consideradas como não recebidas.
- 7.4. A proposta, toda correspondência e documentos trocados entre a licitante e a CODEVASF serão escritos em português. Os preços deverão ser cotados em reais.
- 7.4.1. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta Financeira", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.
- 7.4.2. Todos os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.
- 7.4.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Alienação, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.3. A "**Documentação**", no que couber, e as "**Propostas Financeiras**" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.
- 7.5. **DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 1**
- Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro n.º 1**" (um), será apresentada a "**Documentação**", em uma única via, e deverá conter os documentos abaixo relacionados:
- 7.5.1. **Quando se tratar de Pessoa Física:**
- a) Cédula de Identidade;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Declaração emitida pela própria licitante de que visitou os locais onde serão executados os serviços de corte e transporte da leucena e que tem pleno conhecimento de suas condições.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional

7.5.2. Quando se tratar de Pessoa Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante certidão negativa de débitos com a Previdência Social – CND junto ao INSS, com prazo de validade em vigor;
- g) Certidão que comprove a situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor;
- j) Declaração da inexistência de fato superveniente à expedição do SICAF ou CRC que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, que não está impedida de licitar ou contratar com a CODEVASF, e de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV, parte integrante deste Edital, sendo que a CODEVASF procederá verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública.
- k) Declaração emitida pela própria licitante de que visitou os locais onde serão executados os serviços de corte e transporte da leucena e que tem pleno conhecimento de suas condições;

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional

- l) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física.
- 7.5.3. A validade das certidões referidas no subitem 7.5.2, alíneas “f”, “g”, “h” e “k” corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CODEVASF convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 7.5.3.1. Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.
- 7.5.4. A licitante cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estará dispensada da apresentação da documentação exigida pelas alíneas “a” a “h” do subitem 7.5.2, devendo apresentar os demais documentos.
- 7.5.4.1. A verificação junto ao SICAF será *on line*, e na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido no sistema, os mesmos deverão ser apresentados com prazo de validade em vigor, e constarão da documentação contida no invólucro n.º 1;
- 7.5.4.2. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Secretaria Regional de Licitações – 1ª SL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.5.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.
- 7.6. **PROPOSTA FINANCEIRA - INVOLUCRO N.º 2**
- 7.6.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**Invólucro n.º 2**" (dois), será apresentada a "**Proposta Financeira**", em duas vias distintas, de igual teor e forma, em volumes separados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, evidenciando-se na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL" e "1ª via", e será firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e deverá conter os seguintes documentos:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.^a Superintendência Regional

- a) TERMO DE PROPOSTA (ANEXO III), parte integrante deste Edital, que deverá constituir-se no primeiro documento da “Proposta Financeira”.
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará a carta-contrato no caso da licitante ser a vencedora.

7.6.2. Nos preços constantes da Planilha de Preços deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, carga, descarga, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização do corte e transporte do rendimento lenhoso de leucena. Devem contemplar ainda as despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

7.6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para a execução do corte e transporte do rendimento lenhoso de leucena, objeto desta alienação, será de até 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura da Carta-Contrato, com eficácia legal após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

9. REVISÃO DOS PREÇOS

9.1. Ocorrendo a hipótese de aditamento do prazo em razão de atraso na execução do corte e transporte do rendimento lenhoso de leucena, por culpa exclusiva da arrematante, a Codevasf, através da Comissão de Alienação, procederá a atualização dos preços da leucena remanescente que não estiver em condições de ser transportada.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela alienação do rendimento lenhoso de leucena será efetuado pela ARREMATANTE com base nas medições realizadas pela fiscalização da Codevasf, utilizando como parâmetro o m³ (metro cúbico) retirado, obedecido o valor unitário proposto, mediante emissão de recibo devidamente assinado pela Codevasf, observadas as seguintes condições:

10.2. A ARREMATANTE deverá efetuar o pagamento devido a Codevasf no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de encerramento da execução dos serviços de retirada do rendimento lenhoso de leucena.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.^a Superintendência Regional

- 10.3. Em caso de atraso de pagamento por parte da ARREMATANTE, a mesma estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) ao mês, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração da parcela inadimplida, atualizada monetariamente com base no IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

- 11.1. Os invólucros de que trata o subitem 7.1 deste Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no subitem 1.1, observados os seus subitens 7.1 e 7.1.1.
- 11.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros contendo a "Documentação" e a "Proposta Financeira", a realização da presente e o seu desenvolvimento serão dirigidos pela Comissão de Alienação.
- 11.3. A Comissão de Alienação procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) "Documentação" que será em seguida examinada, com a proclamação das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, se houver.
- 11.3.1. Estando presentes representantes de todas as licitantes, em havendo desistência expressa quanto à interposição de recurso quanto à fase de análise e julgamento a que se refere o subitem 11.3 acima, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, posterior à abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão de Alienação, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.
- 11.3.2. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os invólucros n.º 02 - "Proposta Financeira", deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão de Alienação até a data a ser designada para sua abertura.
- 11.3.3. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão de Alienação providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 – “Propostas Financeiras” às respectivas licitantes inabilitadas.
- 11.3.4. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, Financeiras ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão a disposição para retirada, mediante recibo, na Secretaria Regional de Licitações – 1.^a SL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a CODEVASF fica autorizada a incinerá-los.
- 11.3.5. Após a abertura dos invólucros n.º 02 – Proposta Financeira não mais poderá haver impugnação da documentação julgada, referente aos invólucros de n.º 01 - Documentação.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional

11.4. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das Propostas Financeiras das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

12. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

12.1. Julgamento da Documentação:

12.1.1. O julgamento da “Documentação” será realizado com base nos documentos constantes do subitem 7.5 deste Edital.

12.2. Julgamento das Propostas Financeiras:

12.2.1. A Comissão de Alienação, composta de, no mínimo, 03 (três) membros, procederá ao exame e ao julgamento das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e determinará se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, elaborando relatório de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos e providências tomadas, submetendo-o à apreciação da Diretoria Executiva da CODEVASF para aprovação e conseqüente homologação.

12.2.1.1. A Comissão de Alienação poderá desprezar qualquer informalidade ou discrepância de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma transgressões materiais, e desde que também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

12.2.1.2. A Comissão de Alienação examinará as propostas das licitantes habilitadas para determinar se as mesmas estão completas e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

12.2.1.3. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

12.2.1.4. Se houver discrepância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

12.2.1.5. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as exigências do Edital, apresentar a **Maior Oferta**, respeitado o valor mínimo constante do subitem 4.1 deste Edital.

12.2.2. Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Alienação ou a CODEVASF quanto ao processo em exame, avaliação, comprovação das propostas e na tomada da decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional

- 12.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.2.4. A Comissão de Alienação julgará somente as “Propostas Financeiras” apresentadas pelas licitantes habilitadas, sendo desclassificadas aquelas que:
- a) Apresentar preço inferior ao estabelecido no subitem 4.1 deste Edital;
 - b) Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- 12.2.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a CODEVASF poderá fixar o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta.
- 12.3. O resultado final do certame será afixado no quadro de avisos existente na sede da 1.ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizado no endereço citado no subitem 1.1 deste Edital, bem como comunicado diretamente, através de fax, às licitantes que participaram, e divulgados no sítio www.codevasf.gov.br.
- 12.4. Toda documentação das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 12.5. É facultada à Comissão de Alienação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 12.6. A adjudicação da concessão para o corte e transporte do rendimento lenhoso de leucena à ARREMATANTE se efetivará após a homologação do resultado pela Diretoria Executiva da CODEVASF.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão de Alienação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.
- 13.1.1. O recurso deverá ser apresentado no protocolo da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no horário de 08h00 (oito e trinta horas) às 12h00 (onze e trinta horas) e das 14h00 (quatorze horas) às 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.^a Superintendência Regional

- 13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Alienação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.3. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 13.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1.
- 13.5. Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na sede da 1.^a Superintendência Regional da CODEVASF, necessariamente, até 05 (cinco) dias da data do término do prazo recursal.

14. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. A ARREMATANTE deverá assinar carta-contrato na Assessoria Jurídica da CODEVASF, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado no subitem 14.1, desde que ocorra motivo justificado aceito pela CODEVASF.
- 14.3. A CODEVASF providenciará a publicação do extrato da Carta-Contrato no Diário Oficial da União, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4. Na hipótese do não comparecimento da ARREMATANTE para a assinatura da Carta-Contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa por parte desta, a CODEVASF convocará as que se seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e nas mesmas condições propostas pela 1.^a classificada.
- 14.5. Além das medidas legais cabíveis, a ARREMATANTE desistente da assinatura da Carta-Contrato será declarada suspensa de participar de licitações e contratar com a CODEVASF por 02 (dois) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. Para a rescisão contratual, deverá ser observado o disposto no Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A CODEVASF fiscalizará a execução do contratado através da Unidade Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica – 1ª/GRR, que designará um empregado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar a qualidade do objeto contratado, observando a carta-contrato e os documentos que o integram, ficando a ARREMATANTE obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.
- 16.2. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a ARREMATANTE da integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

17. CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. As licitantes poderão receber notificações sobre as alterações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar o presente documento.
- 17.2. A CODEVASF poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.
- 17.3. A CODEVASF poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 17.4. A Minuta da Carta-Contrato (ANEXO V), regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas financeiras e encerramento físico e financeiro da carta-contrato. A referida Minuta sofrerá ajustes ou adequações que se fizerem necessárias.
- 17.5. Este Edital e seus anexos farão parte integrante da Carta-Contrato a ser firmada com a ARREMATANTE, independente de transcrições.
- 17.6. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir litígios porventura oriundos deste Edital.

Montes Claros(MG), 15 de fevereiro de 2012

ALDIMAR DIMAS RODRIGUES
Superintendente Regional
CODEVASF – 1.ª SR

Processo n.º 59510.002883/2009-21
NAKLE/nakle...

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.^a Superintendência Regional

ANEXO I

ESTIMATIVA DE VOLUME DA LEUCENA
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.^a Superintendência Regional

ANEXO II

FOTOGRAFIAS
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional

ANEXO III
TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

CODEVASF

Av. Geraldo Athayde, n.º 483 – Alto São João

CEP 39400-292 – Montes Claros-MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital nº 001/2012 e seus Anexos, nós(eu), abaixo-assinado(s), oferecemos proposta para a alienação do rendimento lenhoso da vegetação leucena (*Leucaena leucocephata*), estimada em 111,385 m³ (madeira sólida), o que equivale a 200,493 st (lenha empilhada), que ocupa uma área de 4,948 ha no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gorutuba – 1º CIG, localizado no município de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais, pelo valor global de R\$ _____, (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura da carta-contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia de um Banco num valor que não exceda 5% (cinco por cento) do valor contratado, para a realização do objeto deste Convite.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura da Carta-Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à CODEVASF o Sr. _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

1.ª SL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 8.6.1.2, alínea “k”)

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU REGISTRO CADASTRAL NO SICAF/CRC**, para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93) e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer **ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**”, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com o **DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO GORUTUBA e CODEVASF** (Art.87 Inciso IV Lei 8.666/93).

Local, data

assinatura do representante legal
(devidamente comprovada na forma do subitem 6.6 deste Edital)

Nome: _____

Função: _____

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.^a Superintendência Regional

ANEXO V
MINUTA DA CARTA-CONTRATO
(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
1.ª Superintendência Regional

ANEXO VI
GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL		EDITAL N.º 001/2012 (CONVITE)	
Documentos Constitutivos				
ANEXOS: I – Estimativa de Volume da Leucena, II – Fotografias, III – Termo de Proposta, IV – Modelo de Declaração, V - Minuta da Carta-Contrato e VI – Guia de Retirada de Edital.				
OBJETO: Alienação envolvendo o corte e transporte do rendimento lenhoso da vegetação leucena (<i>Leucaena leucocephata</i>), estimada em 111,385 m ³ (madeira sólida), o que equivale a 200,493 st (lenha empilhada), que ocupa uma área de 4,948 ha no Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura do Gortuba – 1ªCIG, localizado no município de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais.				
Dados para correspondência informados pela licitante				
EMPRESA/NOME:				
ENDEREÇO:				
CIDADE:		ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:			FAX:	
CNPJ/CPF:			E-MAIL:	
Confirmo as informações constantes desta guia e declaro ter recebido o Edital e seus anexos. Pela licitante: _____ Assinatura DA T A ____/____/2012				